



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 737/97

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso e exploração de patrimônio público.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso e exploração de bens do patrimônio público municipal.

**Parágrafo único** - Os bens de que trata o artigo primeiro desta Lei são os seguintes:

- a) mina de pedra (pedreira);
- b) britador municipal;
- c) área destinada a operação das atividades extratora e beneficiadora.

**Art. 2º** - O direito de exploração dos bens do patrimônio descritos nesta Lei, será concedido através de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

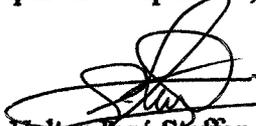
**Art. 3º** - As despesas decorrentes com as reformas e manutenção correrão por conta da Empresa Exploradora.

**Art. 4º** - Pela cessão do patrimônio, caberá ao Município a quantidade mínima de 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos) de pedra mensal.

**Art. 5º** - O Contrato de direito de exploração vigorará até 31/12/2000.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.

  
Valter José Steffen  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Secretária de Administração